

**Processo nº 2024020891.**

**Concorrência nº 021/2024.**

**Objeto: Concessão Administrativa da prestação dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Catalão – Goiás.**

### **ATA DE ACEITE DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Às 10 horas do dia 12 de dezembro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, o Agente de Contratação, Sr. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo, designado pelo Decreto Municipal nº 2.460/2024, procedeu a avaliação e aceite da análise da proposta técnica realizada pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, referente ao Edital de Concorrência nº 021/2024 - Processo Administrativo 2024020891, cujo objeto é a concessão administrativa da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Catalão - Goiás.

Foi devidamente analisada a proposta técnica da licitante:

- **CONSÓRCIO “CATALÃO CIDADE LINDA”**, formado pelas empresas Clean Master Ambiental Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73 e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.551/0001-81.

O trabalho técnico elaborado passará a integrar os autos desta Concorrência para todos os fins, podendo as partes interessadas, solicitarem cópia deste, por meio do e-mail: [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br).

Da análise do Parecer Técnico apresentado, observou o Agente de Contratação que a pontuação atribuída considerou os critérios de avaliação previstos no Anexo VI - Informações da Proposta Técnica, a saber:

- **Parte 01:** Experiências Anteriores - 40 pontos
- **Parte 02:** Propostas de Soluções - 60 pontos

Observou o Agente de Contratação, que ao final, após avaliação da proposta e o estabelecimento da nota técnica, o resumo do somatório dos pontos atribuídos pelo IPGC foi o seguinte:

<b>LICITANTE</b>	<b>PARTE 01</b>	<b>PARTE 02</b>	<b>NOTA FINAL</b>
Consórcio “Catalão Cidade Linda”	40	52	92 PONTOS (0,92)

No parecer apresentado, foi elaborada uma Tabela de Avaliação, na qual foram inseridos todos os tópicos, itens e subitens, bem como a Nota Técnica do subitem e seu respectivo comentário justificado. A pontuação foi atribuída avaliando todas as propostas para cada

subitem, permitindo desta forma a verificação do conteúdo e a comparação do material técnico apresentado.

Diante do exposto e do que consta no bojo do Parecer Técnico e da proposta elaborada, entende o Agente de Contratação que a licitante atendeu os requisitos mínimos exigidos e que o resultado da pontuação acima transcrito expressa o resultado da avaliação técnica, realizada de acordo com as normas do ato convocatório.

Assim, decide o Agente de Contratação, ratificando em todos os seus termos a íntegra do Parecer Técnico emitido pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, em classificar a proposta técnica na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PARTE 01	PARTE 02	NOTA FINAL
1º	Consórcio “Catalão Cidade Linda”	40	52	92 PONTOS (0,92)

A presente ata estará disponível no site eletrônico <https://www.catalao.go.gov.br/>.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata para os devidos fins legais, a qual segue assinada pelo Agente de Contratação.

Catalão – GO, 12 de dezembro de 2024.



**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 2.460, de 03 de janeiro de 2024  
Município de Catalão